



LEI COMPLEMENTAR Nº 83 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a extinção da Secretaria Municipal de Cultura, e altera a denominação e atribuições da Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Secretaria Municipal de Cultura, criada pela Lei Complementar nº 60 de 8 de janeiro de 2021, passando as suas estruturas organizacional, operacional, administrativa e orçamentária a serem exercidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica transformado o cargo de Secretário Municipal de Cultura, símbolo SM, em cargo em comissão de Subsecretário de Cultura, símbolo CCE-15, com as seguintes atribuições: assessorar diretamente o Secretário Municipal no planejamento, organização, coordenação e desenvolvimento de planos, programas, projetos e atividades culturais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação passa a ser denominada como Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Ficam acrescentadas à Secretaria de que trata o caput as atribuições relativas à pasta da Cultura de que trata o Parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 60 de 8 de janeiro de 2021, e as atribuições de planejamento, coordenação, execução e supervisão das políticas públicas de Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 06 de outubro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita